



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2026**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO LORENZETTI, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, por meio de sistema eletrônico, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 06/2025.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2026**

**HORÁRIO: 08h15min (horário de Brasília)**

**LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 265.983,33 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.3. O objeto é classificado como serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, cujas especificações, quantitativos, produtos e demais condições estão detalhados no Termo de Referência e anexos deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas.

2.2.1. O endereço eletrônico para envio de esclarecimentos é <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todos os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021);

3.1.2. Estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

3.2. Não poderão participar deste CERTAME, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas ou entidades:

3.2.1. Autor ou coautor do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou Projeto Executivo desta contratação;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenha participado da elaboração do projeto, do plano, da execução de serviços ou da aquisição de bens a serem licitados;

3.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, ou que estejam com o direito de licitar suspenso, no âmbito do Município de São Ludgero ou demais esferas da Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Sociedade controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando a licitante, controladora, controlada ou coligada tiver participado da elaboração do projeto;

3.2.6. Pessoas jurídicas cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de: a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na área de contratação; b) Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

**3.3. Consórcio: NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas em consórcio, conforme solução e condições definidas nos documentos da fase preparatória.**

3.3.1. Não poderão participar desta licitação os impedidos previstos no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

**3.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item específico deste Edital.

**3.5. Representação:** O licitante deverá indicar, no sistema, seu representante para acompanhamento deste certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste nesta licitação e seus Anexos.

**4.2.** A presente licitação concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

**4.3.** APLICA-SE A ESTA LICITAÇÃO O DISPOSTO NO ART. 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2026, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**4.4.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 069/2026, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, AMPLIAR A EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA; E O FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.

**4.5.** Para efeitos deste Termo de Referência, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

- Âmbito local - limites geográficos do Município de São Ludgero/SC;

- Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;

**4.6.** Não se aplica o disposto no item 4.5 e subitens, quando:

**4.7.** Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**4.8.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**4.9.** Para o disposto no item 4.8, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**4.9.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

**4.9.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**4.9.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item 4.5.

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

**5.1.** Caráter da Visita: A vistoria prévia é FACULTATIVA. O licitante que optar por realizá-la deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamentos e Convênios.



5.2. Agendamento: A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada com o servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamentos e Convênios, em data e horário exclusivos.

5.3. Prazo para a Visita: A visita poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

5.4. Comprovação da Visita (Opcional): O licitante que realizar a vistoria poderá apresentar o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo anexo.

5.5. Não Realização da Visita: O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme Termo de Referência.

5.6. Implicações: A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

## **6. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

6.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 2.659,83 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observados os procedimentos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A garantia de proposta será liberada ou restituída, conforme a modalidade adotada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Alinhamento: A contratação visa assegurar a elaboração de projetos técnicos completos para futuras obras de pavimentação das vias e estradas indicadas no ETP e no Termo de Referência.

7.2. Da Necessidade Pública (O Problema): O Município não dispõe de equipe técnica especializada e disponível em quantidade suficiente para executar, no prazo necessário, todos os levantamentos, estudos, dimensionamentos e documentos técnicos indispensáveis às futuras obras de pavimentação.

7.3. Da Justificativa da Solução Técnica (A Solução): A solução consiste na contratação, por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de empresa especializada para elaboração integrada dos estudos, levantamentos e projetos previstos no Termo de Referência, em lote único.

7.4. Do Interesse Público e Economicidade: A contratação permitirá à Administração dispor de projetos tecnicamente consistentes, compatibilizados e aptos a subsidiar futuras licitações e execuções de obras, com maior previsibilidade de quantitativos, custos e soluções.

7.5. Da Viabilidade: A contratação foi declarada VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico e ambiental no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluindo que a solução atende ao interesse público e resolve a necessidade da Administração.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



### 8.1. Do Prazo de Execução:

8.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), devendo, dentro desse período, ser concluídos e entregues todos os projetos e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência. A AF será emitida após a assinatura do contrato e dentro do respectivo período de vigência.

8.1.2. Eventual alteração do prazo dependerá de requerimento formal, justificativa, manifestação da fiscalização e autorização competente, observada a legislação aplicável.

### 8.2. Do Prazo de Vigência Contratual:

8.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo a execução dos serviços, a análise dos produtos, eventuais correções, recebimentos e demais providências de encerramento contratual, admitidas as alterações e prorrogações legalmente cabíveis.

### 8.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

8.3.1. Os produtos serão entregues e submetidos à análise da fiscalização conforme as etapas e condições previstas no Termo de Referência. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 06/2025 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da obrigação de correção de eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização.

8.3.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

## 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. Do Modelo de Execução:

9.1.1. O objeto será executado de forma indireta, em lote único, conforme escopo, produtos, levantamentos, estudos, responsabilidades técnicas, critérios de aceitação e demais condições definidas no Termo de Referência.

### 9.2. Da Subcontratação:

9.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2.2. A execução integrada por um único contratado foi justificada no ETP em razão da interdependência entre levantamentos, estudos e disciplinas de projeto e da necessidade de compatibilização técnica.

### 9.3. Da Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Bruna Ribeiro Mason (Matrícula: 4880).
- Fiscal do Contrato: Daiane Crozeta Corrêa (Matrícula nº 4898).

## 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



### 11.1. Da Medição dos Serviços

11.1.1. O recebimento e a aprovação dos produtos observarão as etapas, verificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.1.2. Para fins de medição, recebimento e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os produtos técnicos, relatórios, arquivos editáveis, ARTs/RRTs e demais documentos previstos no Termo de Referência, sujeitos à conferência e aprovação da fiscalização.

### 11.2. Da Liquidação e Pagamento

11.2.1. A liquidação será processada após a entrega dos produtos correspondentes, sua conferência e atesto pela fiscalização, bem como o recebimento da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência, no contrato e no Decreto Municipal nº 06/2025.

11.2.2. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

### 12.1. Prazo e Forma de Envio:

12.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

### 12.2. Do Sigilo da Proposta:

12.2.1. É expressamente vedada a identificação do licitante em qualquer campo de descrição da proposta.

### 12.3. Do Valor da Proposta:

12.3.1. O licitante deverá indicar no sistema o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

12.3.2. O valor global não poderá ultrapassar R\$ 265.983,33 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

12.3.3. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

### 12.4. Da Composição do Preço:

12.4.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive levantamentos, estudos, ensaios, deslocamentos, equipamentos, recursos tecnológicos, tributos, encargos, ARTs/RRTs e demais despesas previstas no Termo de Referência.

### 12.5. Da Validade da Proposta:

12.5.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

## 13. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

### 13.1. Prazo de Envio:

13.1.1. O licitante arrematador será convocado para apresentar a proposta ajustada no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação.



### **13.2. Documentos Exigidos:**

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Planilha de preços ajustada ao valor final ofertado.
- Cronograma de execução, quando solicitado para compatibilização com a proposta final.
- Demais documentos de composição da proposta exigidos pelo Termo de Referência, quando aplicáveis.

## **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1. Abertura da Sessão:** Dar-se-á automaticamente em sessão pública.

**14.2. Modo de Disputa:** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**14.3. Regras para os Lances:** O intervalo mínimo entre os lances será definido no sistema e no aviso da sessão, conforme parametrização do certame.

**14.4. Critério de Julgamento:** O critério será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **15. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1. Critério de Julgamento:** A adjudicação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos mínimos de qualidade, capacidade técnica, responsabilidade profissional, escopo, produtos e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência. A avaliação técnica comparativa acima desses requisitos mínimos não foi considerada necessária no ETP, que fundamenta a adoção do menor preço.

**15.2. Desclassificação:** Para fins de análise de exequibilidade das propostas, serão observados os parâmetros e procedimentos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para aferição da exequibilidade.

**15.3. Garantia Adicional:** Nas hipóteses legalmente aplicáveis, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. O PARECER TÉCNICO**

**16.1.** O Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante para emissão de **Parecer Técnico** referente à proposta vencedora, visando aferir sua adequação final e exequibilidade técnica.

## **17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO**

**17.1.** A modalidade de licitação adotada será a **CONCORRÊNCIA**, processada sob a forma **ELETRÔNICA**.

**17.2. Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

**17.3. Das Exigências de Habilitação:** O licitante deverá comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica exigidas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

## **18. DOS RECURSOS**



**18.1. Prazo Recursal Geral:** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, observando o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Constituem infrações administrativas as condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2. Sanções Aplicáveis:** Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme Termo de Referência.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A contratação será formalizada mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**21.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Será exigida da adjudicatária, como condição para a contratação, garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas.

**21.3. Condições para Contratação:** A adjudicatária deverá manter as condições de habilitação e, antes da assinatura do contrato, comprovar a inscrição junto ao Ministério da Defesa para execução de aerolevante categoria A, conforme exigência constante do Termo de Referência.

**21.4. Prazo para Assinatura:** **05 (cinco) dias úteis**.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral do Edital.

**22.2.** Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de disponibilidade de Equipamentos (modelo);

Anexo III - Declaração de enquadramento, localidade e veracidade;

Anexo IV – Modelo Carta Proposta

Anexo V – Declaração Conjunta;

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica (facultativa);

Anexo VII – Declaração de Desistência de Visita Técnica (modelo sugerido);

Anexo VIII – Minuta Contratual.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.



---

Paulo Sérgio Lorenzetti

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.**

**1.2. Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, abrangendo a execução, análise, eventuais correções, recebimentos e encerramento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

| Item                             | Descrição                                                                                                                                                                 | UND | QTD       | VALOR MÁX. UNITÁRIO | VALOR MÁX. TOTAL      |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|---------------------|-----------------------|
| <b>LOTE ÚNICO</b>                |                                                                                                                                                                           |     |           |                     |                       |
| 1                                | Serviços técnicos visando a elaboração de projetos para obras de pavimentação das Ruas descritas no Termo de Referência, por metro linear, conforme metragem de cada rua. | M   | 14.884,35 | R\$ 17,87           | R\$ 265.983,33        |
| <b>VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                           |     |           |                     | <b>R\$ 265.983,33</b> |

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

**3.1.** A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Requisitos Gerais para a Prestação dos Serviços:

a) Vistoria técnica preliminar nos trechos objeto do projeto, para reconhecimento das condições existentes e levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos;

##### 4.2. Os PROJETOS DE ENGENHARIA deverá ser constituído de:

4.2.1. Estudo Hidrológico: Têm por objetivo a avaliação, não só das vazões de dimensionamento dos diferentes dispositivos, que em seu conjunto compõem o sistema de drenagem superficial do segmento, como também, das ondas de cheia, necessárias ao dimensionamento hidráulico das transposições dos cursos d'água. A elaboração desses estudos deverá basear-se em dados pluviométricos, adequadamente selecionados na região e nas bacias hidrográficas estudadas, restituição aerofotogramétrica da cidade na escala 1:2.000, dados referentes ao solo e à cobertura florística regional, complementados por observações locais;

4.2.2. Estudo Geotécnico: Consiste na programação e execução de furos de sondagem, como também da realização dos ensaios de laboratório necessários ao desenvolvimento dos projetos correlatos; deverá ser apresentado ensaios de CBR e Expansão conforme plano de sondagem exigido em norma;



4.2.3. Estudo Topográfico: Consiste em levantamentos pelos quais se caracterizam fielmente o terreno, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica; Este deverá ser executado sob Datum de Referência SIRGAS 2000 e apresentar as notas de serviço de terraplanagem e pavimentação;

4.2.4. Aerolevantamento e Ortofotos Georreferenciadas: Deverá ser realizado aerolevantamento para obtenção de imagens aéreas, processamento, correção, mosaicação e georreferenciamento, resultando em ortofotos compatíveis com o desenvolvimento dos projetos de engenharia. As ortofotos deverão possibilitar a representação atualizada da área de intervenção e a identificação dos elementos existentes relevantes aos projetos, tais como sistema viário, acessos, edificações, calçadas, áreas pavimentadas, drenagem aparente, sinalização, mobiliário urbano, obstáculos e demais elementos visíveis. Sua utilização deverá proporcionar referência espacial única para apoio e compatibilização dos projetos de pavimentação, drenagem, sinalização, acessibilidade, geometria viária e demais disciplinas previstas no objeto.

4.2.5. A utilização de ortofotos no desenvolvimento dos projetos proporciona:

- Melhor conhecimento da situação existente: permite visualizar com clareza o eixo da via, largura da plataforma, acostamentos, acessos, edificações, muros, cercas, cursos d'água, vegetação, taludes e demais elementos existentes.
- Apoio à definição do traçado: facilita a avaliação de alternativas de alinhamento e a identificação de possíveis interferências antes mesmo do detalhamento do projeto.
- Identificação de condicionantes: auxilia na localização de edificações próximas à faixa de domínio, áreas de vegetação, drenagens naturais, ocupações, acessos particulares e outros elementos que podem condicionar a solução adotada.
- Maior precisão na implantação das soluções: quando produzida a partir de aerolevantamento com controle adequado, a ortofoto fornece uma base cartográfica georreferenciada sobre a qual podem ser lançados eixo, bordos, passeios, ciclovias, dispositivos de drenagem, sinalização e demais componentes do projeto.
- Apoio ao projeto de drenagem: permite analisar o contexto da área contribuinte, identificar valas, cursos d'água, bueiros existentes, áreas de concentração de escoamento e ocupações que possam interferir nas soluções propostas.
- Melhoria no levantamento de quantitativos: facilita a conferência de extensões, áreas de pavimentação, passeios, acessos, sinalização e outros elementos superficiais, contribuindo para maior consistência do orçamento.
- Registro da condição original da área: a ortofoto funciona como um registro técnico do local na época do levantamento, sendo útil inclusive para comparação posterior com a obra executada.
- Facilidade de compatibilização: pode ser utilizada como base comum para os projetos geométrico, terraplanagem, drenagem, sinalização, acessibilidade e demais disciplinas.
- Melhor apresentação e compreensão do projeto: a sobreposição do projeto sobre uma imagem real do terreno facilita muito a análise por prefeituras, órgãos rodoviários, fiscais, projetistas e até pela população.
- Antecipação de conflitos: permite visualizar interferências que poderiam passar despercebidas em uma planta convencional, reduzindo alterações durante a execução e, conseqüentemente, o risco de aditivos ou retrabalhos.

4.2.5.1. O serviço não compreende a obtenção de dados altimétricos, modelos digitais de terreno ou superfície, tampouco cálculos de volumes de corte e aterro.

4.2.6. Projeto Geométrico: Embasado no Estudo Topográfico, deverá ser constituído de levantamentos que possibilitem a caracterização fiel do terreno e de elementos urbanos da região em estudo;



4.2.7. Apresentar Planta do levantamento planialtimétrico e cadastral da via a ser pavimentada, onde conste: estaqueamento pelo eixo, referência de nível (RN), orientação, nome das ruas transversais, cota das testadas dos lotes, muros edificações, nome dos proprietários, pontos notáveis e acidentes naturais, drenagem existente, passeios, legendas e demais elementos existentes.

4.2.8. Projeto de Terraplenagem: Deverá ser elaborado com base nos subsídios coletados junto aos Estudos Geotécnicos desenvolvidos, bem como nos Estudos Topográficos, Projetos Geométrico e de Drenagem;

4.2.9. O projeto geométrico e de terraplenagem da via (planta e perfil) deverão constar os seguintes elementos: raios e elementos de curva de concordância (horizontal e vertical), tangentes e respectivas declividades, perfil do terreno pelo eixo, cotas por estaca do terreno e do greide de terraplenagem, cruzamentos com bueiro, pontes e viadutos.

4.2.10. Projetos de Drenagem Pluvial: Baseado nos estudos hidrológicos deverá ser calculada as obras de macro e micro drenagem e obras de artes corrente de forma a atender o dimensionamento do regime pluviométrico da área em estudo;

4.2.11. Projeto de Pavimentação: Deverá ser desenvolvido com base nos resultados dos Estudos Geotécnicos elaborados e parâmetros de tráfego e tem como objetivo definir a estrutura do pavimento com o respectivo dimensionamento de cada camada que o compõe, a fim de que possa receber e suportar os esforços transmitidos pelo tráfego;

4.2.12. O Projeto de Pavimentação deve apresentar o estudo de tráfego para a vida de projeto, estudo geotécnico para caracterização física e mecânica dos materiais do leito estradal, dimensionamento das camadas constituintes do pavimento, com a respectiva memória de cálculo e qual método utilizado e seções transversais para grandes cortes e aterros. Prever a realização de controle tecnológico e resistência característica dos materiais.

4.2.13. Projeto de Sinalização Viária: Deverá ser desenvolvido juntamente com o projeto de calçada acessível. É o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos e legendas em tipos e cores diversos, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários de forma e termos mais eficientes e seguros a operação da mesma, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB vigente.

4.2.14. Plano de Execução, Memorial Descritivo, Quantitativos, Orçamento e Cronograma físico financeiro: Deverão ser consideradas as Normas ABNT, Especificações e Manuais do DEINFRA e/ou DNIT para elaboração dos projetos. A planilha com os quantitativos unitários deverá ser apresentada em meio físico e em arquivo eletrônico Excel (xls), sem proteção quanto à leitura, com descrição detalhada por itens, informando os códigos dos mesmos.

4.2.14.1. O referencial para base de preço será o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI preferencialmente, e/ou SICRO/DNIT acrescidos de BDI e/ou pesquisa de preço com no mínimo 3 cotações;

4.2.15. Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitada.

4.3. Os projetos e documentos técnicos acima relacionados deverão ser entregues todos em via digital, em formato PDF e/ou DWG, sendo o primeiro assinado pelo responsável eletronicamente no formato de certificação ICP-Brasil ou GOV.BR.

4.4. Após a conclusão dos trabalhos, a Contratada emitirá o Termo de Entrega dos Serviços, com a garantia dos serviços prestados, e o Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativo a cada projeto elaborado, devidamente assinado.

4.5. Não estão incluídas despesas com taxas ou emolumentos, exceto aquelas relacionadas ao registro de



responsabilidade técnica junto ao CREA/SC ou CAU/SC, que serão de responsabilidade da contratada.

4.6. A presente contratação não inclui a responsabilidade técnica pela execução ou fiscalização das obras decorrentes dos projetos elaborados.

4.7. Todos os projetos, estudos e documentos técnicos deverão ser elaborados dentro das normas técnicas vigentes.

4.8. Todos os arquivos deverão ser **devidamente identificados, nomeados e organizados em estrutura lógica de pastas**, de forma a possibilitar sua adequada conferência, análise, armazenamento e utilização pela Administração;

4.9. Todo material coletado durante os trabalhos, incluindo desenhos, croquis e fotografias, deverá ser entregue via e-mail.

4.10. Os desenhos e documentos conterão, no mínimo, identificação da CONTRATANTE, CONTRATADA, autor do projeto, identificação da pavimentação (nome e localização geográfica), identificação da etapa do projeto e do documento (título, data da emissão, número de revisão).

4.11. Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;

4.12. Os serviços técnicos de elaboração dos projetos de pavimentação serão executados nos seguintes trechos viários do Município de São Ludgero/SC, considerando-se, para fins de medição e pagamento, o metro linear efetivamente projetado:

a) Rua Granja Três Palmeiras – Volnei Wigers – **1.133,93 metros**;

b) Estrada Geral Morro do Cruzeiro – **793,45 metros**;

c) Mar Grosso – Rosalino Becker – **1.165,17 metros**;

d) São Defende – **606,39 metros**;

e) Rio Coral – **1.004,35 metros**;

f) Estrada Geral – Ponte Baixa – Pedras Grandes – **1.951,07 metros**;

g) Bom Retiro – **3.919,48 metros**;

h) Serrinha – **759,59 metros**;

i) Bom Retiro – **322,05 metros**;

j) Nova Estrela – **343,32 metros**;

k) Sítio Madebona – **1.046,64 metros**;

l) Referência Pedro Fichter – **1.200,66 metros**;

m) Referência Art Sul – **202,29 metros**;

n) Referência Sítio Tidão – **435,96 metros**.

4.13. **Qualidade e Conformidade:** Os serviços deverão ser executados com o mais alto padrão de qualidade, observando os padrões técnicos dos projetos e as normas baixadas pelos órgãos competentes e legislações específicas atuais. O proponente deve atentar-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Qualquer trabalho que não satisfaça plenamente as especificações ou normas brasileiras será impugnado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA a correção.



**4.14. Sustentabilidade:** A contratada deverá observar a política nacional de resíduos sólidos, buscando sempre a minimização do impacto, prevenindo a geração de resíduos, e a gestão dos resíduos, com a destinação ambientalmente correta dos resíduos e rejeitos gerados com a obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

**4.15.** Deverá ainda prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, conforme a Lei 12.305/2010. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, priorizando produtos e serviços de baixo impacto ambiental, reciclados, recicláveis, duráveis, reparáveis e que considerem critérios de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

**4.16.** A CONTRATADA deverá comprometer-se formalmente a não permitir e a combater a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como o trabalho de menores de 18 anos em atividades perigosas ou insalubres (ou menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz). Da mesma forma, não permitirá ou manterá atos discriminatórios.

**4.17. Marcas e Modelos:** Não há vedação de marcas.

**4.18. Subcontratação:** A não admissão de subcontratação justifica-se pela natureza e pelas características técnicas do objeto, que compreende a elaboração integrada de projetos e estudos de engenharia destinados à pavimentação de vias municipais, abrangendo estudos hidrológicos, geotécnicos e topográficos, aerolevantamento e ortofotos georreferenciadas, projetos geométrico, de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária, além dos respectivos documentos técnicos, quantitativos, orçamento e cronograma. Os serviços possuem relação de interdependência e deverão ser desenvolvidos de forma compatibilizada, uma vez que os resultados dos estudos e levantamentos constituem subsídios para o desenvolvimento das demais disciplinas. O projeto de terraplenagem, por exemplo, deverá considerar os estudos geotécnicos, topográficos, geométricos e de drenagem, enquanto o projeto de drenagem deverá ser desenvolvido com base nos estudos hidrológicos e o projeto de pavimentação deverá considerar os estudos geotécnicos e os parâmetros de tráfego. Nesse contexto, a concentração da execução dos serviços em uma única contratada permite à Administração estabelecer uma responsabilidade técnica única pela coordenação, compatibilização, revisão e entrega dos produtos, facilitando a fiscalização e a identificação de responsabilidades em caso de inconsistências, incompatibilidades ou necessidade de correções.

**4.19. Da exigência de amostra:** Não será exigido amostra.

**4.20. Da Garantia da contratação:** Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características e dos riscos inerentes à contratação, que envolve a elaboração de estudos, levantamentos e projetos de engenharia que servirão de subsídio para futuras obras de pavimentação no Município.

**4.21.** A exigência da garantia tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência, à observância das normas técnicas aplicáveis, à compatibilidade entre os diferentes estudos e projetos, à correção de eventuais inconsistências e ao atendimento dos prazos estabelecidos.

**4.22.** Considerando que os produtos contratados possuem caráter técnico e serão utilizados como elementos essenciais para o planejamento e futura execução de obras públicas, eventuais falhas, incompatibilidades ou atrasos poderão ocasionar prejuízos à Administração, necessidade de retrabalho, atraso na execução das obras e custos adicionais.



4.23. Dessa forma, a exigência de garantia contratual constitui medida de gestão e mitigação dos riscos da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), devendo, dentro desse período, ser concluídos e entregues todos os projetos e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência, referentes a todos os trechos viários relacionados no objeto da contratação.

5.2. Caso haja atraso no Cronograma do serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à Administração Municipal com antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, **para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.**

5.3. Os prazos mencionados poderão ser prolongados de comum acordo entre as partes, desde que fique caracterizada a não culpabilidade da Contratada face aos acontecimentos que impediram o cumprimento do prazo inicialmente acordado e que seja obedecida a legislação vigente;

5.4. O não cumprimento dos prazos por caracterizada responsabilidade da CONTRATADA acarretará a abertura de procedimento para apuração de ocorrência, ficando à CONTRATADA sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021

5.5. Os serviços serão realizados conforme demanda e solicitação do Gestor, seguindo as normas e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. A execução deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, com atividades in loco e/ou remotas, utilizando ferramentas de tecnologia (ex: reuniões tele presenciais, drives de arquivos na nuvem), por intermédio de sua equipe técnica.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local da(s) obra(s) antes de iniciar cada projeto e os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

### **5.7. Local e horário da prestação dos serviços:**

5.7.1. Os serviços contratados serão realizados preferencialmente na sede da empresa contratada, utilizando todo o suporte técnico, infraestrutura e ferramentas disponíveis para garantir a máxima qualidade e eficiência na entrega dos trabalhos. Contudo, caso necessário e de forma a atender às demandas específicas do projeto, os serviços também poderão ser executados em outro local escolhido pela contratada, desde que este ofereça condições adequadas para a realização das atividades previstas, assegurando a eficácia, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade esperada pelos contratantes.

### **5.8. Condições de Entrega/Execução:**

5.8.1. Cabe à Contratada, facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho do fiscal.

5.8.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.

5.8.3. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo da Contratada.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Das condições gerais de execução:**



6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

## **6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

## **6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:**

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pela servidora **Daiane Crozeta Corrêa**, matrícula n.º 4898, e-mail: [engenharia@saoludgero.sc.gov.br](mailto:engenharia@saoludgero.sc.gov.br)

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar execução dos serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

## **6.4. Do Gestor do Contrato:**

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual será a Secretária **Bruna Ribeiro Mason**, Matrícula n.º 4880, e-mail: [planejamento@saoludgero.sc.gov.br](mailto:planejamento@saoludgero.sc.gov.br)

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

## **7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO**

7.1. **Pagamento:** Em até 30 dias após liquidação.

7.2. **Reequilíbrio:** Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

## **8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)**

8.1. **Qualidade:** Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

8.2. **Preço:** Aditivo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificados.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)**

### **9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)**

a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



## **9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).
  - *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

## **9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)**

### **a) Balanço Patrimonial:**

Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

\* Forma de Apresentação:

\* Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

\* Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

\* Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

### **b) Índices Financeiros:**

A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: \* Liquidez Geral (LG) \* Solvência Geral (SG) \* Liquidez Corrente (LC).

### **c) Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):**

Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

\* *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

**d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d.1).** As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

**9.4. Qualificação Técnica:** A empresa proponente deverá comprovar sua qualificação técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, atendendo aos seguintes critérios e requisitos mínimos indispensáveis para a contratação.

9.4.1. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado (s) **expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

#### **9.4.4. Da vistoria**

9.4.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Secretaria de planejamento, localizado na sede da administração da Prefeitura Municipal de São Ludgero, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **9.4.5. Demais comprovações:**

9.4.5.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto de contratação, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa;

#### **9.5. Capacidade técnico-operacional**

9.5.1. Atestado(s) ou certidão (ões) de serviços de obras ou serviços similares, com o objeto desta licitação, fornecidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove ter executados de modo satisfatório os seguintes serviços:

9.5.2. Experiência na elaboração de projetos para obras de pavimentação, mediante comprovação de execução de quantitativo mínimo de 7.000 metros lineares nas parcelas de maior relevância técnica abaixo relacionadas:

- a) **Projeto de Terraplenagem:** mínimo de 7.000 m;
- b) **Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal:** mínimo de 7.000 m;
- c) **Estudo Hidrológico:** mínimo de 7.000 m;
- d) **Projeto de Drenagem Pluvial, incluindo OAC:** mínimo de 7.000 m;
- e) **Projeto de Pavimentação:** mínimo de 7.000 m;



f) **Projeto Geométrico de Pavimentação:** mínimo de 7.000 m;

g) **Estudos Geotécnicos e Sondagens:** mínimo de 7.000 m.

9.5.3. JUSTIFICATIVA: Para fins de qualificação técnico-operacional, foram selecionadas como parcelas de maior relevância técnica as atividades de projeto de terraplenagem, sinalização viária vertical e horizontal, estudo hidrológico, projeto de drenagem pluvial, projeto de pavimentação, projeto geométrico de pavimentação e estudos geotécnicos e sondagens. A seleção decorre da função técnica que essas atividades desempenham na definição das soluções de engenharia e da **necessidade de compatibilização entre elas.**

**9.5.4. Será permitido o somatório de atestados ou certidões para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada uma das parcelas de maior relevância técnica, desde que os documentos apresentados comprovem a efetiva execução dos respectivos serviços.**

## **9.6. Capacidade técnico-profissional**

9.6.1. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação que o proponente possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional habilitado indicado pertence ao quadro da empresa;

b) Contrato de trabalho ou prestação de serviços juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.7. A empresa deverá apresentar inscrição junto ao Ministério da Defesa para execução de aerolevantamento categoria A, **na fase de execução do contrato (como condição para assinar o contrato);**

### **9.8.1. Outros documentos:**

9.8.1.1. Declaração unificada, conforme modelo fornecido pela administração;

9.8.1.2. Declaração formal de que a empresa proponente dispõe de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de atraso ou paralização dos serviços por falta dos equipamentos.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.** A seleção será realizada mediante **CONCORRÊNCIA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A adoção desse critério pressupõe o atendimento integral, pela licitante e pela futura contratada, dos requisitos mínimos de qualidade, capacidade técnica, responsabilidade profissional, escopo, produtos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência. A proposta de menor preço somente será considerada vantajosa se atender integralmente a tais parâmetros, não sendo admitida redução do escopo, dos levantamentos, estudos, projetos, arquivos, responsabilidades técnicas ou demais entregáveis em razão do preço ofertado. A opção pelo menor preço global decorre da definição prévia e objetiva do padrão mínimo de qualidade e do fato de não ter sido identificada, no ETP, vantagem proporcional e objetivamente mensurável na atribuição de pontuação a qualidades técnicas que excedam os requisitos mínimos estabelecidos.

**10.1. Valor Global: R\$ 265.983,33 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

**10.2.**



|                        |                      |                                                   |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|
| Número da Dotação: 20  | Número do Órgão:04   | Número da Unidade:0001                            |
| Número Funcional:4.121 | Número da Ação:2.020 | Recurso:<br>1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1. Da Contratada:**

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **11.2. Da Contratante:**

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,



ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO**

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

## **13. ANEXOS**

### **13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:**

- Planilha Orçamentária;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Riscos;

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

**BRUNA RIBEIRO MASON**

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios

N.º Matrícula: 4880

**DAIANE CROZETA CORRÊA**

Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios

N.º Matrícula: 4898



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua\_, nº.  
, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital CONCORENCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX, sob as penas da lei, DECLARA, para todos os efeitos legais, nos termos da lei 14.133/2021, que possui os equipamentos necessários e suficientes à execução do Objeto, bem como disponibilizará os mesmos para tal execução, estando os mesmos disponíveis para tanto.

**(LOCAL E DATA).**

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, LOCALIDADE E VERACIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026  
À  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por seu representante legal [nome], CPF [●], DECLARA, para os devidos fins do Decreto Municipal nº 019/2026:

I – que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – que possui sede e efetiva atividade econômica principal em [Município/Região], sendo: ( ) Local (São Ludgero/SC) ( AMUREL/AMREC), e que a atividade é compatível com o objeto licitado; ) Regional

III – que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade ou simulação de sede/atividade poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, além de comunicação aos órgãos de controle.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome/CPF do representante: \_\_\_\_\_

Declaração de Enquadramento, localidade e veracidade



**ANEXO IV**

**CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)**

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.:

Prezados Senhores,

Objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº. XXXX, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária, cronograma

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa.

Informamos que o nosso BDI é de % (por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone nº \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número] /2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3. **Sustentabilidade e Normas Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV, Lei 14.133/21):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável ao seu porte.
5. **ME/EPP (Se aplicável):** Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. *(Caso a empresa não seja ME/EPP, riscar este item).*
6. **Conhecimento das Condições:** Tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das especificações técnicas do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Ludgero, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RG nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

*(Para licitantes que optarem por realizar a visita in loco)*

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número] /2026**

Atestamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito e realizou vistoria técnica nos locais onde serão executados os projetos, tomando conhecimento de todas as condições geográficas, ambientais e técnicas que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

São Ludgero, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamentos e Convênios

Fiscal Designado (a)

---

Assinatura Profissional Responsável Técnico

indicado pela licitante



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA TÉCNICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA** *(Obrigatória para licitantes que optarem por NÃO visitar o local)*

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° [Inserir Número] /2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr.(a) \_\_\_\_\_, registro no CREA n° \_\_\_\_\_, e/ou de seu Representante Legal:

DECLARA formalmente que optou por NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA aos locais objeto desta licitação.

Declaramos, sob as penalidades da lei e para fins do disposto no Edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, tendo analisado minuciosamente o Termo de Referência, as plantas de localização e as especificações técnicas disponibilizadas.

Assumimos, portanto, inteira responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou omissões em nossa proposta decorrentes da ausência de visita in loco, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO de quaisquer pleitos futuros de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em desconhecimento das condições locais.

---

Assinatura Profissional Responsável Técnico

indicado pela licitante



**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Padre Auling, 278 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a). [Nome do Representante Legal da Empresa Vencedora], portador(a) do RG nº [RG do Representante Legal] e CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada CONTRATADA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este documento decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica Nº [Inserir Número/Ano] - Processo Administrativo Nº [Inserir Número do Processo], cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO DA ATA**

**O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à elaboração de projetos para obras de pavimentação de estradas do Município de São Ludgero/SC, conforme Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.**

**O CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário.

No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Os serviços serão executados conforme o escopo, os produtos, os levantamentos, os estudos, as responsabilidades técnicas, os critérios de aceitação e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação**

DE INÍCIO: A execução terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

DE CONCLUSÃO: O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), que será expedida após a assinatura do contrato e dentro de sua vigência, devendo nesse período ser concluídos e entregues todos os produtos previstos no Termo de Referência.



**PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias e hipóteses previstas no art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes ao prazo inicial deverão ser encaminhados por escrito ao Fiscal do Contrato em até 1 (um) dia após o evento. Os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual. Em ambos os casos, o pedido deverá conter justificação circunstanciada, documentos comprobatórios e a análise prévia da fiscalização.

As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão formalizadas por escrito pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenv. Econômico.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos do processo, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, que voltará a correr com a expedição da Ordem de Reinício dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase, mediante ordem formal.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **A CONTRATADA se obriga a:**

Executar integralmente os levantamentos, estudos e projetos previstos no Termo de Referência, observando as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

Manter equipe técnica habilitada e emitir as ARTs/RRTs correspondentes às disciplinas e produtos executados.

Realizar as visitas técnicas de campo, levantamentos topográficos, estudos geotécnicos, hidrológicos, aerolevanteamento e demais atividades previstas no escopo.

Entregar os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, relatórios, arquivos técnicos e demais produtos nos formatos previstos no Termo de Referência, inclusive arquivos editáveis quando exigidos.

Corrigir, sem ônus adicional ao Município, erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades técnicas identificadas pela fiscalização.

Designar formalmente preposto para interlocução com a Administração durante a execução contratual.

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

Cumprir o prazo de execução de 6 (seis) meses e comunicar formalmente fatos que possam comprometer o cronograma, apresentando a devida justificativa.

Disponibilizar os equipamentos, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução integral do objeto.

Manter a responsabilidade integral pela compatibilização entre as disciplinas e pela consistência técnica dos produtos entregues.



## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI N.º 14.133/21, AS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações legais e contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:

Expedir a Autorização de Fornecimento (AF) e fornecer as informações e documentos disponíveis necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Permitir e viabilizar o acesso da equipe técnica aos trechos objeto dos levantamentos, quando necessário.

Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Analisar os produtos entregues, solicitar correções quando necessárias e formalizar os recebimentos conforme o Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos após a liquidação e o atesto dos produtos aprovados, observadas as condições contratuais.

Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, inconsistências ou necessidades de adequação identificadas durante a execução.

### **DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

O valor global do Contrato corresponderá ao valor da proposta vencedora, limitado ao orçamento estimado de R\$ 265.983,33, observado o preço unitário por metro linear constante da proposta ajustada.

O preço contratado é considerado completo e deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive levantamentos, estudos, ensaios, deslocamentos, equipamentos, recursos tecnológicos, tributos, encargos, ARTs/RRTs e demais despesas previstas no Termo de Referência.

É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações de quantidades admitidas pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

As medições e os pagamentos observarão a efetiva entrega e aprovação dos produtos técnicos, conforme critérios definidos no Termo de Referência e pela fiscalização.

Elaboração do Boletim de Medição: A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar junto à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, o respectivo Boletim de Medição.

O Boletim de Medição deverá ser instruído com, no mínimo:

- a) Planilha de quantidades e custos unitários dos serviços medidos;
- b) Memória de cálculo dos quantitativos;
- c) Relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços;

Análise e Aprovação pela Fiscalização: O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Boletim, para analisar, conferir e, se estiver de acordo, aprovar a medição.



Caso o Fiscal constate divergências, notificará a CONTRATADA por escrito para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetue as correções necessárias. O prazo para análise recomeçará após a reapresentação.

A aprovação da medição pela Fiscalização é a condição para que a CONTRATADA emita a respectiva nota fiscal/fatura.

A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o número deste CONTRATO e o número do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.

### **DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da parcela, devidamente atestada pela fiscalização, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal na cidade de São Ludgero-SC, postergando-se, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

O pagamento somente será liberado mediante a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, exigindo-se, obrigatoriamente, a apresentação junto com a Nota Fiscal das seguintes certidões vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Constituem motivos para a rejeição da Nota Fiscal, entre outros:

- a) Emissão em nome ou CNPJ distinto do utilizado no contrato;
- b) Inexatidão na descrição dos serviços ou valores;
- c) Existência de rasuras ou emendas.

No caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por este atraso.

Os valores pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar (deduzir) pagamentos caso constate execução parcial ou defeituosa dos serviços, ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual.

### **DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados com defeito, débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, ou enquanto a CONTRATADA não comprovar a devida quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes à obra.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, que terá como data-base a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta.



O reajuste será calculado pela variação do Índice IPCA.

Caso a CONTRATADA seja responsável por atrasos na execução da obra, o reajuste será calculado utilizando os índices correspondentes às datas em que os serviços deveriam ter sido executados, e não os da data do faturamento, não cabendo qualquer reajuste sobre períodos de atraso injustificados.

Hipóteses excepcionais de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão análise detalhada.

### **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela parte interessada. A alteração do valor do contrato, para mais ou para menos, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for devidamente quantificada por memória de cálculo;
- b) O evento que deu causa ao desequilíbrio ocorreu em data anterior à sessão pública da licitação ou posterior à vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d) A parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento que majorou seus encargos;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada na cláusula de Reajuste de Preços;
- f) O evento que deu causa ao desequilíbrio constituir risco ordinário (álea ordinária) de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo para a Administração se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento devidamente instruído.

Caso a Administração solicite documentos complementares, o prazo de 30 dias será reiniciado a contar da data do novo protocolo com a documentação completa.

### **DA FISCALIZAÇÃO E VISTÓRIAS**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, para este fim especialmente designados neste processo.

A Fiscalização poderá rejeitar quaisquer serviços que estiverem em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, bem como sustar o andamento de trabalhos prestados em desacordo, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis.

O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos referentes à execução da obra será o “Relatório de execução”, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano na execução dos serviços.



É vedado ao pessoal da CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo toda e qualquer comunicação ser feita exclusivamente ao preposto designado pela empresa.

### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este documento poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, com base nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

**b) Multa de Mora:**

0,5% do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços.

0,5% do valor do contrato por dia de atraso na conclusão final da obra.

2% do valor do contrato por dia de atraso na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

**c) Multa Compensatória:**

10% sobre o valor da parcela dos serviços em que houver recusa de correção de falhas.

20% sobre o valor do saldo contratual em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa. A aplicação de multas não exime a CONTRATADA de reparar eventuais danos.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

### **DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, abrangendo a execução dos serviços, a análise dos produtos, eventuais correções, recebimentos e demais providências de encerramento contratual.

A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e demais condições legais e contratuais.

### **DA RESCISÃO**

A ATA poderá ser rescindida nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:



- a) Provisoriamente: pelo Fiscal do Contrato, mediante termo, após a comunicação de conclusão e entrega dos produtos, com registro de eventuais pendências.
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada, após a verificação do cumprimento das exigências e da correção de eventuais pendências, nos termos do Termo de Referência.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamentos e Convênios, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam designados para as funções:

GESTOR(A) DO CONTRATO: Bruna Ribeiro Mason, matrícula nº 4880.

FISCAL DO CONTRATO: Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 4898.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Partes Integrantes: Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Concorrência Eletrônica, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

**CONTRATANTE:**  
**PAULO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**  
**[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]**